



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

Ofício nº 62/2025 em resposta ao Ofício nº 464/2025, de 15 de outubro de 2025

Assunto: Resposta ao Ofício referente à sugestão de inclusão da taxa de corte na fatura mensal de água

Ao Sr. Cleiton Birk

Presidente do Legislativo

Vossa senhoria,

Em atenção ao ofício nº 464, a Autarquia Água de Ivoti agradece a atenção e a colaboração demonstradas pelo Vereador Ivanir Gilmar Mees ao encaminhar a sugestão de que seja avaliada a possibilidade de inclusão da taxa de corte no fornecimento de água na fatura mensal dos usuários.

Cumpre informar que, atualmente, não há cobrança de taxa de corte. O valor cobrado refere-se, exclusivamente, ao ato de religação do fornecimento de água, quando este é interrompido em razão de inadimplência. Tal medida visa inibir a inadimplência, uma vez que o restabelecimento do serviço depende do pagamento prévio da taxa de religação, a qual é cobrada de forma isolada, não sendo lançada em fatura.

Por fim, ressalta-se que a eventual adoção da medida sugerida demandaria alteração do Regulamento da Autarquia, o que somente poderia ocorrer mediante deliberação e aprovação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).

Reiteramos nossos agradecimentos pela contribuição e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ivoti/RS, 20 de outubro de 2025.

ADRIANO GRAEFF

Diretor-Geral